DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 - Edição nº 212

SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4C985CCB77-97A8904A19-5C25FCEC7B-4F0198DF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAETINGA, E O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

TERMO DE CESSÃO DE USO nº 001 /2022.

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, inscrito no **CNPJ n.º 13.284.641/0001-67** representado neste ato pela sua titular, Srª. Aline Costa Aguiar Silveira, doravante denominado CEDENTE **e o ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°- 13.937.032/0001-60, por intermédio da Secretaria da Educação - SEC, com Sede na 5ª Avenida do CAB, n° 550, CEP: 41.745- 004, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 13.937.065/0001-00, representado pelo seu titular Sr. Danilo de Melo Souza, e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, mediante Decreto s/n, D.O.E, de 06/04/2022, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, em caráter irrevogável e irretratável, de uma área de terra medindo **3.848 m² (três mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados)**, situada neste município de Maetinga/BA, desmembrada de uma área devidamente registrada junto ao Cartório de Tabelionato de Notas de Presidente Jânio Quadros-Bahia, **Sob número de matrícula 61, livro 02, Fls 52.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CEDENTE** se compromete a DOAR o TERRENO acima citado, assim que forem concluídos os procedimentos administrativos para doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

GABINETE DA PREFEITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente para ampliação de uma Unidade Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;

II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;

III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;

IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;

V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;

VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

As benfeitorias e acessões realizadas no imóvel a eles se incorporarão, passando a pertencer ao **CEDENTE**, ficando este obrigado a indenizar o **CESSIONÁRIO**, na hipótese de rescisão antecipada deste termo, pelas melhorias feitas no imóvel descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLAÚSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
I – de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Nona deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

GABINETE DA PREFEITA

instrumento;

II - por interesse de ambas as partes, desde que o Órgão que tomar a iniciativa de resilir o instrumento comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e este último concorde com a finalização do ajuste;

III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

Caso o bem não seja utilizado para a finalidade descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente Instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) anos da assinatura do presente Termo, a cessão poderá ser revogada unilateralmente, pela **CEDENTE**, sendo revertido ao patrimônio público municipal, sem que o **CESSIONÁRIO** faça jus a indenização de qualquer natureza, independente da realização de benfeitorias, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo **CESSIOONÁRIO**, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, formado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

Nº de autenticação: 4C985CCB77-97A8904A19-5C25FCEC7B-4F0198DF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

GABINETE DA PREFEITA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Maetinga-Bahia, em 30 de junho de 2022.

Danilo de Melo Souza
Secretário da Educação
em Exercício

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeitura Municipal de Maetinga/BA

Danilo de Melo Souza
Secretaria da Educação

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O Município de Maetinga/BA, faz a entrega do imóvel objeto do **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 001/2022**, ao Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido, área de terra, medindo **3.848 m² (três mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados)** situada neste município de Maetinga/BA, desmembrada de uma área devidamente registrada junto ao Cartório de Tabelionato de Notas de Presidente Jânio Quadros-Bahia, **Sob número de matrícula 61, livro 02, Fls 52**, que tem como finalidade a ampliação de Unidade Escolar. tendo como representantes legais das partes CEDENTE a Srª. Aline Costa Aguiar Silveira pelo Município de Maetinga/BA e como CESSIONÁRIO o Sr. Danilo de Melo Souza pela Secretaria da Educação.

Maetinga-Bahia, em 30 de junho de 2022.

Danilo de Melo Souza
Secretário da Educação
em Exercício

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeitura Municipal de Maetinga/BA

Danilo de Melo Souza
Secretaria da Educação

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br